

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2017.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA.

Pelo presente Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Imbuia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Bernardino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** Senhor **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00002255122 e CPF nº 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC. doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa **Gente Seguradora SA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seus representantes legal Sr. **MARCELO WAIS**, CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166 doravante denominada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de nº 78/2017, Processo Licitatório nº 58/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (meses), com término em 24/09/2022. Conforme prevê a Clausula Décima Terceira do Contrato de nº 78/2017.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Conforme prevê a Cláusula quinta do Contrato nº 78/2017, fica aditado, a partir da data da celebração do presente instrumento, **SEM VALOR REAJUSTADO** nos veículos da referida apólice, ficando em R\$ 85.114,64 (oitenta e cinco mil cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Mas devidos as inclusões na apólice de 04 veículos com seguros Totais e 02 inclusões de RCO solicitadas a baixo, passando o valor de R\$ 85.114,64 (oitenta e cinco mil cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 95.062,09 (noventa e cinco mil setecenta e dois reais e nove centavos), acrescido em 11.6870%.

Conforme prevê o Art 65, §1º da Lei n. 8.666/1993; Segue em anexo a proposta de renovação das apólices nº01.31.0077930 e 01.28.0004310 da empresa **Gente Seguradora SA**, com todos os veículos assegurados.

O referido aditamento contratual e alteração de valores se dá devido à aquisição de 04 (quatro) novos veículos pela Municipalidade. Sendo veículo de Placa RKX1B68 GM- CHEVROLET CHEV SPIN 18L AT PREMIER CHASSI 9BGJP7520MB164670, Veículo de Placa REA5G59 CHEVROLET SPIN 18L PREMIER CHASSI 9BGJP7520MB164532, Veículo de Placa REI3G92 FIAT SIENA CHASSI 9BD19710HM3393311 e Veículo de Placa RLE5D44 MERCEDES BENZ CDI SPR TCA CHASSI 8AC907843MEI90373, todos com coberturas TOTAL.

Sendo os Veículo de Placa QJS5988 MERCEDES BENZ – SPRINTER 415 CHASSI 8AC906633KE162829 e Veículo de Placa RLE5D44 MERCEDES BENZ CDI SPR TCA CHASSI 8AC907843MEI90373, com inclusão de cobertura de RCO.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada do Orçamento do ano de 2021:

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 01.00 - Departamento de Administração e Planejamento

Funcional: 04.122.0009.1.001 Modernização Administrativa

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

(179) 3.3.90.00.00.00.00.00 1019 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 01.00 - Departamento de Educação

Funcional: 12.361.0018.2.007 Manutenção do Transporte Escolar

(39) 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 – Aplicações Diretas

(40) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(41) 3.3.90.00.00.00.00.00 0163 – Aplicações Diretas

(41) 3.3.90.00.00.00.00.00 0163 – Aplicações Diretas

(149) 3.3.90.00.00.00.00.00 1063 – Aplicações Diretas

(152) 3.3.90.00.00.00.00.00 1052 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

Unidade: 01.00 - Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais

Funcional: 15.452.0031.2.016 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

(71) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

Funcional: 15.452.0039.2.018 Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias

(83) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

(84) 3.3.90.00.00.00.00.00 0144 – Aplicações Diretas

(148) 3.3.90.90.00.00.00.00 1044 – Aplicações Diretas

(174) 3.3.90.00.00.00.00.00 1019 – Aplicações Diretas

ORGÃO: 07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente

Funcional: 20.606.0048.2.019 Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural

(93) 3.3.90.00.00.00.00.00 00 0119 – Aplicações Diretas

(180) 3.3.90.00.00.00.00.00 00 1019 – Aplicações Diretas

ORGÃO: 12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0028.2.013 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

(122) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

(123) 3.3.90.00.00.00.00.00 0129 – Aplicações Diretas

(181) 3.3.90.00.00.00.00.00 1019 – Aplicações Diretas

Funcional: 08.244.2037.2.060 Serviços de Proteção Social Básica

(130) 3.3.90.00.00.00.00.00 00 0119 – Aplicações Diretas

(158) 3.3.90.00.00.00.00.00 1053 – Aplicações Diretas

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(09) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas

(12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0154 – Aplicações Diretas

(13) 3.3.90.00.00.00.00.00 0155 – Aplicações Diretas

(15) 3.3.90.00.00.00.00.00 0157 – Aplicações Diretas

(19) 3.3.90.00.00.00.00.00 1153 – Aplicações Diretas

(24) 3.3.90.00.00.00.00.00 2210 – Aplicações Diretas

(25) 3.3.90.00.00.00.00.00 2211 – Aplicações Diretas

(31) 3.3.90.00.00.00.00.00 1051 – Aplicações Diretas

(22) 3.3.90.00.00.00.00.00 3173 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira - DA FICALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos Servidores Edson de Farias, Aldori Kreuzsch, como titulares e Niziomar de Oliveira, Andreza Terezinha dos Passos Kreuzsch como suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.1.1 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

d) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

IMBUIA/SC, em 25 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE IMBUIA

Deny Scheidt
Prefeito Municipal

Gente Seguradora SA

Marcelo Wais
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Alice Inácio
CPF: 116.184.479-12

Adriana Schaffer
CPF: 066.569.329-08

Visto assessoria jurídica:

Dra. Fernanda Heloísa Rocha de Andrade
OAB/SC Nº 24.798